

## ACTAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

### ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

*Presidente:* o Bastonário dr. Pedro Pitta. *Secretários:* drs. Fernando Calixto e Mário de Brito. (Presentes ou representados: 44 delegados).

*Objecto:* apreciação e votação das contas do Conselho Geral respeitantes ao ano de 1969.

O sr. *Bastonário* declarou aberta a sessão e apresentou os seus cumprimentos aos presentes. Pôs em seguida as contas à discussão e votação, e, como não houvesse reclamação, foram as mesmas aprovadas por unanimidade.

Informou, seguidamente, do andamento dado à proposta do dr. Costa e Melo, apresentada na anterior Assembleia de 19 de Dezembro, tendo lido o officio remetido a S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Justiça em 22 daquele mês.

Deu também conhecimento da visita feita ao sr. Ministro, e do que ocorrera nessa audiência.

Leu as propostas apresentadas na Assembleia de Fevereiro do ano passado e parte do relatório da Comissão nomeada, bem como as suas conclusões e as propostas inerentes.

Leu ainda os artigos do Estatuto Judiciário sobre repartição de honorários, e do Código Civil sobre o ajuste prévio.

O dr. *Costa e Melo* disse entender que, quanto à 1.<sup>a</sup> proposta, se deve proceder conforme é indicado pela Comissão; e sobre fixação de honorários por percentagem, de acórdio com o que a Assembleia propuzer sobre o assunto

O dr. *João José Gomes* pediu esclarecimentos acerca da percentagem que seria de fixar a final ou em ajuste prévio, votando no entanto contra, por

---

(\*) *N. da R.* Por absoluta falta de espaço não se publicam neste volume os acordãos do Conselho Superior nem os pareceres do Conselho Geral relativos a 1970 e 1971.

entender que os advogados devem fugir a essa forma de estabelecer os honorários.

O dr. *Costa e Melo* esclareceu o pensamento da Comissão, e o sr. *Presidente* declarou que se a Assembleia fixar essa doutrina o Conselho Geral procederá, de futuro, de conformidade com ela.

O dr. *João José Gomes* disse que para defesa do advogado e dos clientes, deverá usar-se da maior cautela no estabelecimento de percentagens.

O dr. *Jaime Afreixo* disse discordar do ajuste prévio, em face do condicionalismo a que a fixação de honorários está sujeita, entendendo que o mesmo não pode ser considerado lícito. Em seu parecer, o princípio jurídico da regra especial do Estatuto não pode ser alterado pelo Código Civil, vendo também grandes dificuldades na fixação das taxas de percentagem em face do estilo das comarcas e da diversidade dos trabalhos dos advogados.

Sobre o mesmo assunto, o dr. *António Ribeiro da Silva* disse que as divergências são mais aparentes do que reais, que o advogado deve ter uma base para esclarecer os clientes dos prováveis honorários, e que em cada comarca se deverá fixar uma tabela e as percentagens respectivas.

O sr. *Bastónario* esclareceu que, dadas as dificuldades encontradas no Ministério da Justiça, o que se deve pretender é estabelecer uma doutrina dentro da Ordem.

O dr. *Brasão Antunes* disse que é a favor do ajuste prévio, dentro de limites máximo e mínimo.

Depois do dr. *Jaime Afreixo* ter reforçado os seus pontos de vista, usou da palavra o dr. *José Maria Galvão Teles*, que falou sobre os efeitos do Código Civil actual em relação à disposição do art. 584 do E. J. Houve ajuste ou não houve ajuste? Só no caso em que não o haja, funciona aquele artigo do Estatuto. É, porém, contra o ajuste prévio. Não se pode prever nem o resultado, nem o tempo, e são razões que o levam a ser contrário à fixação de honorários por essa forma, mas vê que não há incompatibilidade entre os dois princípios em muitos casos.

O dr. *Jaime Afreixo* interveiu para dizer que considera que as disposições do Código e do Estatuto são incompatíveis.

O dr. *Galvão Teles*, continuando no uso da palavra, disse que a percentagem, a ser adoptada, terá influência na fixação prévia, e, portanto, fica ligada ao ajuste prévio. Põe em dúvida que a percentagem assim fixada não possa ser considerada «quota litis», uma vez que é «uma parte do resultado».

O dr. *Brasão Antunes* declarou que onde houver interesse material, entende que deve ser permitida a percentagem.

O sr. *Bastónario* esclareceu que o que se pretende alterar é, afinal, a alínea b) do art. 585 do Estatuto.

Depois de os drs. *Jaime Afreixo* e *Galvão Teles* esclarecerem os seus pontos de vista, o dr. *Costa e Melo* disse que a ideia do sr. *Bastónario* é realista, uma vez que a letra do Estatuto não é contrária à solução, e cada comarca poderá estabelecer a sua percentagem.

Depois de o dr. *João José Gomes* afirmar que a percentagem mercantiliza a profissão e que o assunto deve ser visto com todo o cuidado, e de o dr. *Brazão Antunes* declarar que, se o cliente pretende saber quanto custa a acção, o advogado deverá estar habilitado a informá-lo do montante provável das custas e dos honorários, o sr. Bastonário propôs se considere que a percentagem é também um dos elementos a atender na fixação dos honorários.

Esta proposta mereceu a aprovação unânime da Assembleia.

Entrando na apreciação da 2.ª proposta da Comissão, sobre a alteração do art. 32 do C. P. C., no sentido de ser obrigatória a intervenção de advogado em todas as causas da competência dos Tribunais Judiciais, independentemente de alçadas e recursos, que o sr. Presidente leu, usaram da palavra o dr. *Jaime Afreixo*, sobre a redacção, e o dr. *António Ribeiro da Silva* no sentido de que a palavra «causas» fosse substituída por «acções» e «execuções».

Proposta, pelo sr. *Bastonário*, nova redacção do artigo em discussão, o dr. *Costa e Melo* declarou que a maior parte das acções na provincia são as summarissimas e, portanto, de grande interesse para os advogados.

Apresentada nova proposta pelo sr. *Presidente* com a seguinte redacção, foi a mesma aprovada, pelos presentes com a excepção dos drs. *Madeira Pinto* e *Costa e Melo*:

#### PROPOSTA

As três alíneas do n. 1 do art. 32 do Código do Processo Civil, devem ser substituídas por:

«É obrigatória a intervenção de advogado em todas as causas da competência dos tribunais judiciais independentemente de alçadas e recursos».

Em seguida o sr. *Bastonário* leu a parte final da proposta do dr. *Costa e Melo*, que foi rejeitada, como já o tinha sido pela Comissão, com o acordo do proponente.

O dr. *João José Gomes*, manifestou ainda o seu pesar pela forma como têm sido consideradas pelo Ministério da Justiça as propostas e sugestões da Assembleia, que representa todos os advogados do País. Em seu entender, os assuntos devem ser apresentados àquele Ministério com todos os fundamentos e devidamente esclarecidos.

O dr. *Adolfo de Almeida Ribeiro* voltou a falar sobre o exercício das funções públicas e a Advocacia, tendo sobre o mesmo assunto usado da palavra os drs. *João José Gomes*, *Costa Reis*, *Albino Vaz* e *Brazão Antunes*.

Por último, foram trocadas impressões acerca da situação de um colega detido por motivos políticos, tendo o sr. *Bastonário* exposto diversos casos de intervenção e do que se lhe oferecia sobre o caso presente.

E nada mais havendo a tratar o sr. *Presidente* deu por encerrada a sessão depois de o dr. *Jaime Afreixo* ter proposto um voto de confiança à mesma para elaboração da acta, que foi aprovada.

## ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 1970

*Presidente:* o Bastonário dr. Pedro Pitta. *Secretários:* drs. Alfredo Simões Travassos e Teófilo Carvalho dos Santos. (Presentes ou representados: 52 delegados).

*Objecto:* discussão e votação do relatório do Conselho Geral referente a 1970, e do orçamento para o ano de 1971.

O dr. *Alvaro Monteiro*, de Viseu, pronunciou-se acerca de: defesa dos direitos e prerrogativas dos advogados; incompatibilidades com o exercício da profissão, que entende deverem ser extensivas a todos os tribunais do trabalho, aos funcionários do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência e aos que exerçam qualquer função pública; e, finalmente, no sentido de que a reforma a conceder pela Caixa de Previdência deve verificar-se aos 65 anos.

Depois, chamou a atenção dos colegas para a situação das viúvas e filhos dos advogados, e criticou as novas instalações da Caixa, que considerou luxuosas, cujo custo melhor seria aplicado se o tivesse sido em benefício dos advogados e de suas famílias, pois não podia esquecer a situação de miséria de alguns colegas e sua família, terminando por afirmar que a nossa Ordem se deve esforçar no sentido de alguma coisa realizar e construir em benefício dos novos colegas.

O dr. *Costa e Melo*, de Aveiro, declarou que apoiava as considerações do dr. Alvaro Monteiro e que, tendo ouvido os colegas do círculo para trazer à Assembleia as suas sugestões, todos se referiram aos problemas já por si apresentados em assembleias anteriores, designadamente os do alargamento dos benefícios da Caixa à assistência médica e medicamentosa.

Declarou ser seu parecer que, além da *Revista*, se devia publicar, pela forma mais conveniente, qualquer outro *Boletim* que desse aos colegas conhecimento do que se passa dentro da Ordem, acrescentando que gostaria de saber quais as notícias do sr. Ministro acerca das sugestões anteriormente feitas, e se é ou não lícito discutir nesta Assembleia os assuntos relacionados com a Caixa de Previdência.

O dr. *Alvaro Brazão Antunes*, de Vila Real, acentuou que os colegas não sabem o que se passa nas Assembleias Gerais, nem tão pouco as deliberações do Conselho Geral, dada a falta de comunicação entre a Ordem e os advogados, sugerindo que fosse enviado um comunicado aos delegados, ou mesmo a todos os colegas, dos assuntos discutidos e apreciados, das soluções preconizadas e das suas deliberações.

O dr. *João José Gomes*, da Guarda, deu a sua concordância a todos os pontos de vista emitidos e apreciados pelos colegas antecedentes, entendendo que a Ordem deve desenvolver acção mais progressiva, diversa da actual, e que a classe deve viver, directa e pessoalmente, os seus problemas, para o que propõe que se promova o estudo de novos Estatutos, mais actualizados, que permitam à Ordem uma acção real e efectiva.

Depois de passar em revista os assuntos já discutidos, deu o seu aplauso

e concordância à intervenção da Ordem no recurso interposto, para o Supremo Tribunal de Justiça, do acórdão da Relação do Porto que dá satisfação à reivindicação da classe no que se refere à presença do advogado nos interrogatórios dos réus.

O dr. *Baptista Guedes*, de Coimbra, pronunciou-se sobre o parecer solicitado pelo Conselho Distrital de Coimbra acerca da legalidade ou ilegalidade da assistência dos advogados aos estudantes presos naquela cidade, entendendo que a Ordem não pode ficar alheia ao procedimento da Polícia Judiciária.

Comentou, a seguir, o novo decreto sobre a Assistência Judiciária, acentuando que é vexatório para os advogados que qualquer funcionário judicial, como nele se prevê, possa ser patrono dos interessados.

Referiu-se, depois, à organização da Caixa de Previdência, cujo funcionamento não pode deixar de ser objecto de discussão, não devendo, no seu entendimento, a mesma Caixa estar fora da crítica da Assembleia Geral. Dentro do Estatuto Judiciário, com efeito, pode alargar-se a acção da Assembleia, enviando para discussão propostas sobre assuntos de interesse para a classe. Assim, se não forem dadas explicações pelo Ministério da Justiça acerca dos assuntos que lhe têm sido apresentados, poderão e deverão eles ser levantados, como «ordem do dia», na próxima Assembleia Geral.

Referiu, ainda, a situação dos colegas reformados que, sendo funcionários públicos e continuando a exercer funções, deve igualmente ser esclarecida.

Por último, prestou as suas homenagens ao sr. Bastonário pela forma como se tem desempenhado da função e tem levado a efeito as diligências destinadas a dar execução às propostas da Assembleia.

O dr. *Alexandre de Abreu Faria* manifestou-se acerca da necessidade de com antecedência se saber quais os problemas a submeter à apreciação das Assembleias, informando que, na assembleia do Conselho Distrital do Porto, fôra aprovada uma proposta com vista a previamente serem remetidos resumos dos assuntos a discutir. Existem, com efeito, deficiências, não nos órgãos directivos, mas na própria Assembleia e na sua orgânica, cuja reforma se impõe.

Nas obras da Caixa de Previdência, dada a sua extensão, vê o ponto de partida para que todos os advogados possam futuramente ver melhorada a sua situação, uma vez que tais obras não irão, como tudo indica, afectar os orçamentos da mesma Caixa.

O dr. .... (\*) lamentou que o sr. Presidente não tenha conseguido alcançar as reivindicações da classe, e sugeriu que os membros da Assembleia acompanhem o Bastonário ao Ministério da Justiça, com vista a manifestar-lhe a sua solidariedade e a reforçar o pedido de satisfação de tais reivindicações, pois a Ordem deve ser um organismo actuante,

---

(\*) *N. da R.* No livro de Actas está em branco o nome do delegado.

sob pena de se diminuir perante os Poderes Públicos. Se a Ordem, com efeito, não tem força para apresentar e fazer valer as suas reivindicações, não pode servir, nem defender a classe.

O sr. *Bastonário* esclareceu a Assembleia acerca dos problemas suscitados pelos diferentes colegas delegados, informando que havia transmitido ao sr. Ministro as sugestões ou propostas tomadas anteriormente sobre as incompatibilidades, sendo certo que, até agora, nenhum diploma, a tal propósito foi publicado; que, relativamente a honorários, foi a proposta logo aceite pelo Conselho Geral; que, no que respeita a viúvas e sua assistência, a Caixa se destina essencialmente a beneficiar advogados e que só o Fundo de Assistência pode encarar a situação daquelas, não se podendo esquecer que o subsídio de reforma val actualmente a sete mil escudos.

Afirmou, depois, que o subsídio para obtenção de casa própria foi já objecto de apreciação pelo Conselho Geral, tendo este proposto que, como garantia, fosse considerado suficiente o seguro de vida, dispensando-se, como consequência, a constituição de hipoteca.

O Conselho Geral, continuou, limita-se a exercer as funções que a lei estabelece, e não pode deixar de ter em atenção que o Presidente da Caixa, dr. *Ribeiro Coelho*, tem dedicado toda a vida ao seu serviço e, como consequência, em benefício dos colegas.

Referiu-se, ainda, à dificuldade de uma nova publicação, além da *Revista*, e à organização da Assembleia, que em seu parecer difficilmente poderá ser modificada quanto à sua composição e funcionamento, acrescentando que, no seu entender, não há necessidade de prévia apresentação de propostas para discussão, pois os colegas têm disposto de toda a liberdade de tratar de todos os assuntos com interesse para a classe, antes da « ordem do dia ».

Esclareceu a Assembleia sobre a maneira como é recebido pelo Ministro da Justiça, em representação da Ordem, não lhe parecendo necessária a constituição de uma delegação para o acompanhar nas respectivas diligências.

O dr. *Baptista Guedes*, de Coimbra, propôs que se oficiasse ao sr. Ministro no sentido de lhe pedir resposta sobre o caso dos estudantes daquela cidade universitária.

O dr. .... (\*) voltou a insistir para que o sr. *Bastonário* peça ao sr. Ministro da Justiça que o receba acompanhado de uma delegação da Assembleia, para tratar dos assuntos em suspenso.

O dr. *José Maria Galvão Teles* esclareceu a Assembleia no sentido de que o Conselho Geral tudo tem feito em defesa dos interesses da classe.

A constituição da Assembleia deve, em seu entender, continuar como até aqui, em face dos exemplos do passado.

A Caixa de Previdência, se se tiver em consideração o que está regulamentado, muito já tem feito em benefício dos colegas nela inscritos.

O dr. *João José Gomes* esclareceu o que pretendia com as suas propos-

---

(\*) N. da R. Em branco no livro de Actas.

tas ou sugestões, e que estas não envolviam censura ou ataque contra quem quer que fosse.

O dr. *Alvaro Monteiro* afirmou, também, que nas suas palavras nada havia contra o Conselho Geral nem contra os outros corpos directivos, mas que se as sucessivas reclamações não eram atendidas, impunha-se que se procurasse fazer alguma coisa, por forma mais eficiente. Relativamente ao novo decreto sobre Assistência Judiciária, os advogados deveriam procurar, por si sós, atingir os fins em vista, e que a Ordem deve sugerir aos colegas que não se prestem a assinar por quem não seja advogado.

O dr. *Alexandre Faria*, interrompendo o seu colega, esclareceu, também, o seu pensamento.

Continuando, o dr. *Alvaro Monteiro* apreciou o problema da informação dos colegas por meio de um *Boletim*, dizendo que há necessidade de caminhar e renovar, de ser positivo, para se atingirem os fins que se pretendem. Deve tentar-se, até se conseguir, que se modifiquem os métodos e o espírito dos próprios delegados e advogados.

O dr. *Galvão Teles* mostrou o desinteresse que havia por parte dos colegas, advogados, pelas assembleias gerais, antes de ser estabelecida a sua actual organização.

Por último, o dr. *João José Gomes* propôs que a Assembleia apoiasse a atitude do Conselho Geral sobre o acórdão, em recurso, para o Supremo Tribunal de Justiça.

Postos à votação o relatório e o orçamento foram os mesmos aprovados por unanimidade.

Antes de encerrada a assembleia, o dr. *Baptista Guedes* falou sobre a falta de pagamento de preparos e ainda, e de novo, sobre o decreto da Assistência Judiciária e a intervenção de estranhos nos seus julgamentos.

O dr. *Alvaro Monteiro* solicitou ao sr. Bastonário que a Ordem insista sobre a modificação das medidas de segurança e da forma como estão a ser aplicadas.

Antes de encerrada a Assembleia o dr. *Jaime Afreizo* propôs, e foi aprovado, um voto de confiança à mesa para a elaboração da acta, e que esta se considere, desde já, aprovada.

#### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 1971

*Presidente:* o Bastonário dr. Pedro Pitta. *Secretários:* drs. Alfredo Simões Travassos e Fernando Calixto. (Presentes ou representados: 44 delegados).

*Objecto:* apreciar e votar as contas de 1970.

O sr. *Presidente* declarou aberta a Assembleia e submeteu à sua apreciação as contas, sobre as quais nenhum dos presentes pediu a palavra. Postas à votação, foram aprovadas por unanimidade.

O dr. *António Baptista Guedes*, de Coimbra, apresentou as seguintes propostas:

### 1.ª PROPOSTA

Que, à semelhança do preceituado no n. 1 do art. 159 do C. P. C., se peça providência legislativa que suspenda o decurso dos prazos preempatórios fixados por lei ou despacho judiciais, no decurso das férias de Natal, Carnaval e Páscoa, de modo a que — com excepção dos prazos de propositura de acções, quer de caducidade, quer de prescrição — todós os actos judiciais possam praticar-se com benefício daquela suspensão.

### 2.ª PROPOSTA

Que seja considerada infracção disciplinar grave, o exercício do mandato judicial por parte de advogados inscritos, com inobservância das incompatibilidades legais.

Assim como, a não invocação da incompatibilidade, por parte de outro advogado que no acto, processo ou diligência, haja tido intervenção.

Justificou a 1.ª proposta notando que terminando os prazos no primeiro dia útil após as férias, e sendo por vezes os advogados notificados dentro delas não lhe é permitido tirarem dessas férias qualquer proveito, daí o seu pedido de suspensão de prazos durante aqueles períodos.

Quanto à 2.ª proposta, com o fundamento de ser indispensável que as incompatibilidades legais sejam respeitadas, para defesa daqueles que exclusivamente se dedicam à advocacia.

Entendendo que todas as incompatibilidades, mesmo parciais, devem constar da cédula do interessado.

O sr. *Presidente* pediu ao orador que apresente um relatório com referência à 1.ª proposta, destinado a acompanhar o pedido a fazer ao sr. Ministro da Justiça, comprometendo-se a apresentá-lo.

Postas à votação, a 1.ª proposta foi aprovada por unanimidade, assim como a primeira parte da 2.ª, tendo sido votada por maioria a parte final que se refere à invocação da incompatibilidade, pelo advogado da parte contrária.

Usou seguidamente da palavra o dr. *Costa e Melo* que discorreu sobre a necessidade da alteração da estrutura da Previdência no sentido de que a reforma passe para os 65 anos, que haja pensões de sobrevivência para a viúva e filhos menores de advogados, e assistência médica e medicamentosa para estes e, nesse sentido, apresentou a seguinte

### PROPOSTA

Que esta Assembleia Geral escolha uma Comissão de Delegados que sob a presidência do sr. Bastonário se aviste, no mais curto

espaço de tempo, com o sr. Ministro da Justiça a quem exporá diversos problemas que preocupam a classe e já mereceram a discussão nesta mesma Assembleia no sentido de se solicitar a S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Justiça uma remodelação da Caixa de Previdência de forma à obtenção de:

- a) Pensão de sobrevivência para a viúva e filhos menores de advogados falecidos;
- b) Diminuição para 65 anos de idade da reforma dos Advogados;
- c) Assistência médica, hospitalar, sanatorial e medicamentosa para os Advogados que de tal careçam.

O dr. *Alvaro Monteiro* apoiou a parte final da proposta do dr. *Baptista Gudees* e apresentou o seguinte aditamento à proposta do dr. *Costa e Melo*:

#### ADITAMENTO

A Assembleia sem deixar de reconhecer o grande valor e os enormes serviços prestados pelo sr. dr. *Ribeiro Coelho* à frente da Caixa de Previdência, entende, no entanto, que esta instituição não concretiza no momento actual os desejos da grande maioria dos seus contribuintes, no que respeita às regalias e subsídios atribuídos.

Nestas condições a Assembleia deverá nomear uma Comissão que solicite do Conselho Geral o seu parecer sobre a reforma do Regulamento e este obtenha por sua vez da Caixa de Previdência um relatório técnico-jurídico sobre a possibilidade de concessão dos seguintes benefícios:

- a) Pensão de sobrevivência para a viúva e filhos menores de advogados falecidos;
- b) Diminuição para 65 anos de idade da reforma dos Advogados;
- c) Assistência médica, hospitalar, sanatorial e medicamentosa para os Advogados que de tal careçam.

A Caixa deverá actualizar os encargos financeiros que tais benefícios determinariam.

As respostas deverão ser obtidas pela Comissão a eleger, no prazo máximo de quatro meses, e farão parte de um relatório a apresentar à Assembleia Geral com o projecto que entenda dever elaborar.

Sobre o assunto usou de novo a palavra o dr. *Costa e Melo*, que disse entender que a Ordem, os Advogados e a Assembleia, não se podem afastar da apreciação do assunto, embora a Caixa não esteja directamente sujeita à Assembleia ou à Ordem.

Voltou a usar da palavra o dr. *Alvaro Monteiro* para se referir à falta de resposta do sr. Ministro da Justiça sobre o projecto de regulamentação dos empréstimos para construção de casas tendo no mesmo sentido usado da palavra o dr. *Melo Loureiro*. A ambos o sr. *Presidente* deu explicações sobre o assunto.

O dr. *Baptista Gudees* referiu que, em seu entender, a pensão à viúva e filhos poderá vir a ser concedida com um pequeno acréscimo da quota actualmente paga, e que a reforma aos 65 anos é princípio estabelecido actualmente

na maior parte dos países, razão porque acha legítima a proposta do colega dr. Costa e Melo que deverá ser apresentada ao sr. Ministro com toda a urgência e interesse.

O dr. *Maia de Carvalho* declarou que o problema da Previdência merece todo o seu apoio e propõe que a Comissão estude as condições de independência da Caixa perante as alterações agora apresentadas.

O dr. *Baptista Guedes* disse entender que as pensões à viúva e filhos devem ser concedidas como um direito, e não como uma esmola, pela Caixa de Previdência, devendo a mesma Caixa prestar à Assembleia os esclarecimentos de que esta necessitar.

O sr. *Bastonário* leu o artigo do Regulamento da Caixa que estabelece a sua interligação com a Ordem e os seus limites.

O dr. *Jaime Afreixo* disse entender que a Caixa está dependente da Ordem e que o Conselho Geral funciona como sua assembleia geral, pelo que a proposta do dr. *Maia de Carvalho* é de todo o interesse.

O dr. *Vasco Mourão* declarou que, sendo o regulamento da Caixa feito pelo Conselho Geral, também pode ser por ele alterado.

O dr. *José Henriques Varela* apoiou a proposta do dr. Costa e Melo, e que a Comissão deverá dentro de 80 dias dar o seu parecer sobre a modificação dos regulamentos da Caixa, agregando os técnicos necessários para o efeito, e propôs que as actas das Assembleias sejam remetidas por cópia aos delegados conforme a seguinte proposta que apresentou:

#### PROPOSTA

Que nos trinta dias subsequentes a cada Assembleia Geral seja enviada cópia da respectiva acta a todos os delegados às Assembleias.

O dr. *Jaime Afreixo* declarou não poder deixar de reconhecer que ao dr. *Ribeiro Coelho* se deve o actual valor da Caixa, e que a Comissão proposta só seria de eleger depois de apurada a situação da Caixa perante a Ordem e o seu Conselho Geral.

O sr. *Presidente* referiu a acção notável do dr. *Ribeiro Coelho* na direcção da Caixa de Previdência e sua organização, prestando homenagem às qualidades que revelou.

O dr. *Teófilo Carvalho dos Santos* propôs que, de futuro, fossem convidados os membros da Caixa a assistir às Assembleias Gerais, o que o sr. *Presidente* contrariou por ser ilegal.

O sr. *Bastonário* informou o dr. Costa e Melo que em seu entender, a proposta leva a Comissão a passar por sobre o Conselho Geral e a Caixa.

O dr. *Baptista Guedes*, pediu para ser alterada a proposta no que se refere à constituição da Comissão, ao que o dr. *Costa e Melo* não se opôs.

O dr. *Teófilo Carvalho dos Santos* apresentou então, para fazerem parte da Comissão, os seguintes nomes:

Drs.: Mário de Brito, Teófilo Carvalho dos Santos, António Baptista Guedes, José Henriques Varela, Francisco Tinoco de Faria e José Sá Carneiro de Figueiredo.

Posta à votação a proposta apresentada pelo dr. Costa e Melo com o aditamento do dr. Alvaro Monteiro, foi a mesma aprovada, por maioria, bem como a Comissão indicada.

O dr. *Brazão Antunes* sugeriu que o Conselho Geral estude o problema relacionado com o aumento das quotas, dado que as despesas dos Conselhos Distritais têm aumentado nos últimos anos, e da variação das mesmas, por escalões, conforme o número de anos de Advocacia, e indica as importâncias de 50\$, 75\$ e 100\$ para os escalões.

O aumento justifica-se até porque há funcionários da Ordem insuficientemente remunerados.

O sr. *Presidente* informou que o Conselho Geral já se debruçara sobre o aumento e que este se fará logo que verifique a sua necessidade.

Antes de encerrar a Assembleia, o sr. *Bastonário* deu conhecimento da evolução das receitas e despesas de 1956 a 1970, e do valor do Fundo de Reserva durante esses anos.

E nada mais havendo a tratar, o sr. *Presidente* declarou encerrada a Assembleia depois de agradecer a comparência dos presentes e de desejar, aos que vivem na província, boa viagem de regresso.

Por proposta do dr. *Alberto Jordão* foi dado um voto de confiança à mesa para elaboração da acta, logo considerada como aprovada.

#### ASSEMBLEIA GERAL DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

*Presidente*: o Bastonário dr. Pedro Pitta. *Secretários*: drs. Mário Rodrigues de Brito e António Baptista Guedes. (Presentes e representados: 63 delegados).

*Objecto*: 1.º Eleger o Bastonário da Ordem e os membros dos Conselhos Superior e Geral para o triénio de 1972/74; 2.º Discutir e votar o relatório do Conselho Geral de 1971 e o orçamento para 1972.

Aberta a Assembleia, o sr. *Presidente*, tendo informado os fins para que a mesma tinha sido convocada, disse ir proceder à chamada para efeitos de votação.

O dr. *Teófilo Carvalho dos Santos*, porém, pediu a palavra para elucidar a Assembleia acerca do trabalho realizado pela Comissão nomeada para estudo da reforma dos serviços de Previdência e, apresentando o Relatório pela mesma Comissão elaborado, depôs o seu mandato, que considerava extinto.

Os drs. *Figueiredo Medeiros* e *Alexandre Faria* declararam que não lhes parecia o momento próprio para apreciar o assunto e propuzeram que se mantivesse em exercício a Comissão nomeada, que só na próxima Assem-

bleia deverá prestar contas do seu mandato.

Por proposta do dr. *Jaime Afreixo*, ficou o assunto para ser apreciado na altura própria, ou seja quando se entrar na apreciação e votação do Relatório.

O sr. *Presidente*, tendo convidado para escrutinadores os drs. *Constantino Fernandes* e *Jaime Afreixo*, mandou que se desse início à chamada.

Feita a mesma e enquanto decorriam os trabalhos de apuramento entrou-se na 2.ª parte da ordem do dia, tendo sido postos à discussão o Relatório e o Orçamento que foram aprovados por unanimidade.

O dr. *Baptista Guedes* chamou a atenção para os vencimentos dos funcionários dos Conselhos Distritais, sugerindo à Assembleia que peça ao Conselho Geral para que promova o necessário para que os funcionários da Ordem sejam remunerados condignamente.

O dr. *Sá Carneiro de Figueiredo* deu conta de uma proposta do dr. *Brazão Antunes*, na Assembleia do Conselho Distrital daquela cidade. Sobre o mesmo assunto, o dr. *Alexandre Faria* disse que, em lugar de gratificações ou pagamento de horas extraordinárias, se deve aumentar os vencimentos de forma justa e não como um favor ou esmola.

O sr. *Bastonário* leu a passagem do Relatório referente ao assunto e informou que só por via de aumento de quotas será possível alterar a situação presente, e por isso só os futuros corpos directivos deverão resolver o assunto.

O dr. *João José Gomes* disse que é incontestável a necessidade do aumento das quotas e propôs que o assunto fique desde já marcado para a próxima Assembleia Geral.

Quanto à reforma da Caixa de Previdência e ao Parecer apresentado pela Comissão, entende que deve ser tratada com a maior atenção e profundo estudo, pelo que a Comissão deve continuar em funções até à próxima Assembleia.

O dr. *Alexandre Faria* disse que a Ordem mostrou nestes últimos tempos uma vitalidade a toda a prova e que os advogados mostraram uma isenção e um civismo dignos de nota. Felicitou o sr. dr. *Pedro Pitta*, a quem prestou as suas homenagens, que pediu fossem acompanhadas por aclamação por todos os colegas, o que logo foi aprovado.

O sr. *Presidente* agradeceu e felicitou o futuro Bastonário desejando um feliz mandato ao seu sucessor, uma vez que tudo indicava não ser ele a continuar no exercício da presidência.

Os drs. *Alexandre Faria* e *João José Gomes* renovaram as suas afirmações.

O sr. *Bastonário* leu então o artigo do Estatuto Judiciário que estabelece a competência do Presidente da Ordem, para mostrar que não pode o mesmo fazer tudo, porquanto se limita, em muitos casos, a executar aquilo que for deliberado pelas Assembleias e pelo Conselho Geral.

O dr. *Baptista Guedes* propôs que o sr. dr. *Pedro Pitta* seja considerado Bastonário honorário, pois foram valiosos os serviços prestados e é bem

merecedor da proposta feita.

O dr. *Alvaro Brazão Antunes* expôs os motivos que o levaram a pedir, no início, a suspensão da Assembleia por alguns minutos, e leu um officio do Conselho Superior Judiciário sobre a passagem de cheques-precatórios, salientando que nesse officio se alvitra que à parte seja dado conhecimento de o mesmo ter sido entregue ao seu advogado, propondo que a Ordem proteste contra tal comunicação que representa um vexame para a classe.

O dr. *Alexandre Faria* esclareceu a razão do seu protesto contra o pedido feito pelo dr. *Brazão Antunes* para a suspensão da Assembleia, pois entende que a Ordem não pode sujeitar a sua dignidade a actos que possam dar aso a que se pense mal do que se pretendia com essa suspensão.

O dr. *Baptista Guedes* disse não concordar com a proposta do dr. *Brazão Antunes*, sobre a passagem de cheques judiciais, por entender que se devia ignorar e não considerar como ofensa tal pretensa injúria.

Depois de algumas palavras do dr. *João José Gomes* sobre o assunto, o dr. *Brazão Antunes* retirou a sua proposta.

Tendo terminado o apuramento da eleição, os srs. escrutinadores entregaram à mesa os respectivos resultados. Verificou-se terem entrado nas urnas 63 listas, número igual ao dos delegados presentes e representados, e a contagem deu os seguintes, resultados:

Para Bastonários da Ordem:

*Lista A*, dr. Angelo Vidal d'Almeida Ribeiro, 32 votos;

*Lista B*, dr. Fernando de Abranches-Ferrão, 7 votos;

*Lista C*, dr. Pedro Pitta, 24 votos;

Para o Conselho Geral:

*Lista A*:

dr. António Carlos Lima, 27 votos;

dr. Carlos Cal Brandão, 28 votos;

dr. Guilherme da Palma Carlos, 27 votos;

dr. João Paulo Cancellia de Abreu, 28 votos;

dr. Rui Lopes de Sousa, 27 votos;

dr. Vasco da Gama Fernandes, 27 votos.

*Lista B*:

dr. Francisco Salgado Zenha, 9 votos;

dr. Guilherme da Palma Carlos, 9 votos;

dr. Jaime do Rego Afreixo, 9 votos;

dr. João Paulo Cancellia de Abreu, 9 votos;

dr. Vasco da Gama Fernandes, 9 votos;

dr. Angelo Vidal d'Almeida Ribeiro, 1 voto.

*Lista C*:

dr. Eduardo da Cunha e Sousa, 24 votos;

dr. Eduardo Garcia e Costa, 23 votos;

dr. Felipe Braz Rodrigues, 23 votos;

dr. Jaime do Rego Afreixo, 23 votos;  
 dr. José Maria Galvão Teles, 24 votos;  
 dr. Nuno Rodrigues dos Santos, 24 votos.

Para o Conselho Superior:

*Lista A:*

dr. António Macedo, 31 votos;  
 dr. António Vitorino de Almeida, 30 votos;  
 dr. Fernando Maia de Carvalho, 29 votos;  
 dr. José Manuel da Silva Ramos, 29 votos;  
 dr. Luiz Queiroz de Barros, 31 votos;  
 dr. Sebastião Dantas de Sousa Baracho, 30 votos.

*Lista B:*

dr. António Carlos de Lima, 9 votos;  
 dr. Carlos Cal Brandão, 9 votos;  
 dr. Fernando Maia de Carvalho, 9 votos;  
 dr. João António Lopes Cardoso, 9 votos;  
 dr. Luiz Queiroz de Barros, 9 votos;  
 dr. José Manuel da Silva Ramos, 10 votos.

*Lista C:*

dr. Acácio de Gouveia, 23 votos;  
 dr. António Macedo, 23 votos;  
 dr. António de Sousa Madeira Pinto, 24 votos;  
 dr. Carlos Alberto Ferreira de Almeida, 24 votos;  
 dr. João António Lopes Cardoso, 23 votos;  
 dr. João Paulo Cancellia de Abreu, 22 votos.

Em face dessas votações foram proclamados eleitos:

Para Bastonário da Ordem, o dr. Angelo Vidal de Almeida Ribeiro com 32 votos;

Para o Conselho Superior, os drs. António Macedo, com 54 votos, Luiz Queiroz de Barros, com 40, José Manuel da Silva Ramos, com 39, Fernando Maia de Carvalho, com 38 e António Vitorino de Almeida e Sebastião Dantas Baracho, com 30 votos cada um (\*).

Para o Conselho Geral, os drs. João Paulo Cancellia de Abreu, com 37 votos, Guilherme da Palma Carlos e Vasco da Gama Fernandes, com 36 votos, Jaime do Rego Afreixo, com 36 votos, Carlos Cal Brandão com 28 votos e António Carlos Lima e Rui Lopes de Sousa, com 27 votos cada.

Verificado empate entre os drs. Rui Lopes de Sousa e António Carlos de Lima, o dr. *Jaime Afreixo*, disse que, tendo já servido durante mais de um

---

(\*) *N. da R.* — Houve, decerto, erro de contagem porquanto o dr. João António Lopes Cardoso obteve 32 votos (9 votos na lista B e 23 votos na lista C).

triénio, se afastaria, deixando assim lugar para que os dois votados pudessem exercer as funções.

O dr. *Manuel da Costa e Melo* observou que a atitude tomada pelo dr. Jaime Afreixo não resolveria o problema, além de que, em seu entender, não é este o momento oportuno para ser considerada, uma vez que as escusas só poderão ser concedidas nos termos legais.

Procedeu-se então a novo escrutínio, limitado a estes dois candidatos, que deu o resultado seguinte:

dr. António Carlos Lima, 43 votos;

dr. Rui Lopes de Sousa 4 votos e 5 listas em branco.

Ficou assim apurado para fazer também parte do Conselho Geral o dr. António Carlos de Lima e como tal proclamado eleito.

E nada mais havendo a tratar, o sr. *Bastonário*, depois de mais uma vez ter agradecido a comparência de todos, encerrou a Assembleia, da qual para constar se lavrou a presente acta que, por proposta do dr. *Jaime Afreixo*, logo se considerou aprovada para todos os efeitos legais.